



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**Licitação Exclusiva às Beneficiárias de Lei Complementar nº  
123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO, PARA GESTORES(AS) MUNICIPAIS E MULHERES INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 009/2013 -SPM/PR.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS)**, através de seu Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 20 de Janeiro de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pontão poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3308.1900, ou pelo e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br).

**1.4.** O edital poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br).

**1.5.** As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

**1.6.** Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

**1.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência /Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de que não esta suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com a administração pública;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



**1.8.** Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

**1.9.** Vedada à participação de empresas, na licitação, que:

- a) Não sejam beneficiárias da Lei 123/20016.
- b) Apresentarem Proposta Financeira com valores Superiores ao PO, R\$ 32.000,00, ( trinta e dois mil reais), para elaboração de todos os materiais e prestação dos serviços conforme termo de referência e projeto básico anexo;
- c) Declaradas inidôneas, por ato do poder público;
- d) Sob processo de concordata ou falência;
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- f) Reunidas em consórcio.

**1.10.** Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13 às 17hs, exceto feriados e Protocolo-Geral do Município. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Prefeitura.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO PARA GESTORES (AS) MUNICIPAIS E MULHERES MUNICIPAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E GRÁFICO PARA SER IMPRESSO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 009/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O MUNICÍPIO DE PONTÃO, As Especificações são partes constantes no Anexo I do presente Edital.

## **3 - DO CADASTRO**

**3.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 15 de Janeiro de 2016:

### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade Certidão Conjunta quanto aos atributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União, (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de que o responsável pelas palestras e cursos ministrados é detentor de Certificado de Formação em Curso Superior.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que o responsável por ministrar os cursos e palestras já desempenhou atividades compatíveis com o objeto hora licitado de forma satisfatória.

## **4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no certame, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como: de nº 01, nº 02, contendo a seguinte inscrição:

Envelope nº 01

**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação, proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4.1, 5, 6 e 7 do presente edital.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa licitante e ou do responsável por ministrar os cursos e palestras detentor de certificado de formação em Curso Superior, o atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos e objetos semelhantes ao ora licitado, bem como que não houve anulação de atos por decisão judicial com firma reconhecida em cartório/tabelionato;
- c) Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício ou como sócio ou dirigente da licitante, bem como comprovação de seu registro junto ao conselho de classe competente.
- d) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



e) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

5.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

5.3. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 3.1.2 e 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atendam os itens 5.3 e 5.4 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

5.7. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Cronograma de realização de cada etapa do concurso (sem estimativas).

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: A declaração referida nos itens 5.4 e ou 5.5, caso não tenha sido entregue no credenciamento, deverá constar no envelope número 2, sob pena da licitante ficar impedida de exercer os benefícios da LC 123/2006.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

6.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital. As propostas que não atenderem o previsto nos itens 6.2, 6.3, deste edital e as propostas financeiras que apresentarem preço global superior ao PO de R\$ 32.000,00, estas estarão automaticamente desclassificadas.



## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

Observação: Nenhum adendo será admitido nesta e nas fases seguintes.

8.2. Aberto o envelope de número 01 (habilitação), os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados.

8.3. A seguir, a Comissão de Licitações, julgando terem sido atendidas as exigências do edital, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4. Ao declarado inabilitado, serão devolvidos, fechados, os envelopes das propostas técnica e financeira, mediante consignação em ata.

8.5. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "MENOR PREÇO GLOBAL", sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b) contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;

c) apresentarem preços e prazos superiores aos estabelecidos neste edital;

d) As Propostas que apresentarem, valores superiores ao PO;

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.4, deste edital.

9.2. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta financeira com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta financeira, na forma das alíneas anteriores.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo para a interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro dos prazos, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente de segunda a sexta, das 8h às 12h.

10.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.



10.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de licitação, é irrecurável.

10.7. Os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **11 - DOS PRAZOS E SERVIÇOS**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após homologação, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de sanções.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito a forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% do total da proposta.

11.4. O licitante vencedor deverá obedecer às obrigações descritas na Minuta de Contrato - ANEXO VII deste edital, sob pena de rescisão de contrato da competente homologação desta licitação.

11.5. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

11.6. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 05 dias para elaborar o cronograma para a realização das palestras e cursos propostos.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

12.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

12.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a fornecimento dos materiais e prestação dos serviços objetos deste certame, em até 30 dias corridos mediante transferência em conta bancária da Licitante, condicionada a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês pro rata.

13.4. A despesa com o objeto da presente licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 422 0110 2004 640-8 Manut. Da Coordenadoria Da Mulher.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 5.2 deste edital, e os membros da Comissão de Licitações.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de entregar o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos independente das medidas judiciais cabíveis.

14.7. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

14.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.9. Fica eleito o Foro da comarca de Passo Fundo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente licitação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente de segunda a sexta, das 8hs às 12h, no Setor de Licitações pelo fone 54 3308-1900, ramal 1910 e também no endereço eletrônico: [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br) no Link licitações, onde se encontra o edital.

Pontão, 29 de Dezembro de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciano Toson  
OAB  
Procurador Geral

**Nelson Jose Grasselli**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico da Contratação de empresa especializada para realização DE CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO PARA GESTORES (AS) MUNICIPAIS E MULHERES MUNICIPAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 009/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O MUNICÍPIO DE PONTÃO para provimento aproximadamente 24 (vinte quatro) cargos para provimento efetivo, conforme o Anexo II deste edital.

Dos Serviços:

Constituem objeto dos serviços e obrigações da contratada:

**ITEM 1 - ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE DIVULGAÇÃO (CARTILHA, APOSTILAS, FOLDERS E CARTAZES).**

A contratada deverá elaborar os materiais contendo conteúdos programáticos correspondentes as atividades no qual será utilizado.

Os textos para os respectivos materiais deverá ser submetido a aprovação parcial da Coordenadoria Municipal da Mulher, em três momentos; 1º esboço inicial, 2º com os conteúdos elaborados e 3º com as ilustrações inclusas.

Os textos serão entregues em meio magnético e uma copia impressa. Ficará a cargo da contratada a elaboração dos conteúdos, as ilustrações.

Este item prevê um total de 100 horas para elaboração, **com valor total de R\$ 10.000,00** e deverá ser entregue em 45 dias após a assinatura do contrato.

**1.1 Cartilhas.**

A Cartilha será destinada ao público de mulheres do município em especial para as oficinas que serão realizadas nas comunidades. Conterá com conteúdos sobre os direitos das mulheres, contextualização sobre a condição da mulher na atualidade, seguida de uma reflexão histórica sobre o papel da mulher e a luta das mulheres, e posteriormente uma abordagem sobre os direitos e como acessá-los. Deverá ser elaborada em linguagem popular e de, com ilustrações e que seja acessível e de fácil compreensão para as mulheres. A cartilha deverá conter 32 páginas em formato A4 dobrada e serão posteriormente impressas 1.250 unidades.

**1.2 Apostilas**



Será utilizada como material didático pedagógico para os participantes dos cursos, gestores públicos e mulheres lideranças. A apostila contará com textos didáticos elaborados conforme a temática dos cursos (ver conteúdos no item 2), além de uma coletânea de textos que serão selecionados para contribuir no processo de qualificação.

A apostila contará com 40 páginas A4 e será reproduzida em 100 exemplares

### 1.3 Folderes

Será utilizado para divulgação e informação sobre a Coordenadoria da Mulher e as políticas específicas como Combate a violência, Saúde da mulher, participação e autonomia da mulher entre outras. O folder deverá ter conteúdo para uma folha A4 frente e verso com dobras. Serão impressos posteriormente 1500 exemplares.

### 1.4 Cartazes

Terá a mesma função do folder, deverá transmitir a preocupação com as políticas públicas para as mulheres. Serão impressos 350 exemplares.

## ITEM 2. REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES/AS MUNICIPAIS E MULHERES COM ENFOQUE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO

A contratada deverá realizar os cursos conforme conteúdos abaixo e para:

- a) Gestores/as municipais - 40 servidores durante 60hs
- b) Mulheres do município - 60 mulheres (2 turmas de 30) durante 60hs cada

### **Público:**

- 40 servidores públicos municipais ( 1 turma)
- 60 mulheres (2 turmas de 30)

### **Conteúdos Pragmáticos:**

#### ***Curso para Gestores***

- História da evolução da humanidade e a construção das desigualdades;
- Papel da mulher e do homem na sociedade;
- Noções conceituais de gênero ( biológico e cultural);
- Lutas das mulheres – direitos e conquistas;
- Gênero e políticas públicas:
- Educação não sexista;
- Saúde da mulher;
- Habitação para “chefes de família”;
- Geração de trabalho e renda- capacitação para o trabalho;
- Políticas de Crédito para mulheres rurais e urbanas;
- Prevenção e atendimento a violência doméstica
- Direitos das Mulheres (trabalhadoras rurais, Direitos das domésticas);

#### ***Curso para Mulheres***

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 – 99190-000 – PONTÃO – RS – Fone: 54.3308.1900 – e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



- História da evolução da humanidade e a construção das desigualdades;
- Papel da mulher e do homem na sociedade;
- Noções conceituais de gênero ( biológico e cultural);
- Lutas das mulheres – direitos e conquistas;
- Gênero e políticas públicas:
  - \* Direitos e violência contra a mulher
  - \* Geração de trabalho e Renda/autonomia
  - \* Saúde da Mulher – teórico e prático

#### **Metodologia:**

A contratada deverá dominar a temática de conteúdos listados e desenvolvê-los com metodologia e dinâmicas que permitam a compreensão do conteúdo. Os conteúdos serão trabalhados através de: apresentação expositiva e dialogada; dinâmicas de grupo; simulação de situações com técnicas de desenhos, argila, teatro; utilização de áudio visuais, slides e filmes; textos e apostila que contribuirão para o aprofundamento dos temas abordados.

**Duração:** Os cursos terão uma carga horária total de 180hs.

O curso de gestores terá duração de 60hs, com uma turma de 40 servidores e o curso para mulheres será de 120 hs, divididos em duas turmas de 30 participantes de 60hs cada.

**Valor:** Para a contratação de serviços para a realização dos cursos estão previstas 180 horas no valor de R\$ 18.000,00

### **ITEM 3 - REALIZAÇÃO DE 10 OFICINAS COM AS MULHERES**

A contratada deverá realizar 10 oficinas (8 no meio rural e 2 na área urbana) com participação aberta a todas as mulheres.

**Metodologia:** As oficinas nas comunidades serão trabalhadas de forma didática para que as mulheres possam receber as informações a cerca de seus direitos como mulher e como trabalhadora. Será distribuída uma cartilha sobre o tema para as mulheres. Deverão ser utilizadas dinâmicas e técnicas para facilitar o debate com as mulheres;

**Público:** Participarão das oficinas mulheres das comunidades da área rural e urbana do município. **Conteúdos:**

- História da mulher na sociedade: papel, condição, lutas e conquistas;
- Direitos das mulheres;
- Como acessar as políticas públicas para as mulheres (Violência contra a mulher, prevenção e atendimento; saúde da mulher; programa de habitação para mulheres; geração de trabalho e renda para mulheres; formação e qualificação profissional; documentação e cidadania;etc.)

**Duração:** serão realizadas 10 oficinas e cada oficina terá duração de 4 horas.

**Valor total:** O valor total da realização das oficinas é de R\$ 4.000,00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira para REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO PARA GESTORES (AS) MUNICIPAIS E MULHERES MUNICÍPES, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E GRÁFICO PARA SER IMPRESSO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 009/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O MUNICÍPIO DE PONTÃO, As Especificações são partes constantes no Anexo I do presente Edital.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) conforme constantes conforme tabela e itens especificados abaixo;

Item	Descrição Do Objeto:	Valor Unitário R\$
01	ELABORAÇÃO DE MATERIAL	
02	REALIZAÇÃO DE CURSOS	
03	REALIZAÇÃO DE OFICINAS	
<b>Total Geral R\$</b>		

6. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o "MUNICÍPIO DE PONTÃO", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
8. Que temos conhecimento que o "MUNICÍPIO DE PONTÃO" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
9. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade e CPF



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve  
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da  
Constituição Federal.

Pontão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

ANEXO V  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 009/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Tomada de Preços nº 009/2015.  
Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e  
impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea  
para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE LICITAÇÃO N. XXXX/2015.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Jose Grasselli**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 009/2015, constante do **Processo nº 035/2015** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO PARA GESTORES (AS) MUNICIPAIS E MULHERES MUNICÍPIES, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E GRÁFICO PARA SER IMPRESSO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 009/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O MUNICÍPIO DE PONTÃO, As Especificações são partes constantes no Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira será de R\$ (reais), e serão pagos em até 30 dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Parágrafo único. Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se, os valores das parcelas constantes da cláusula segunda, na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATADA:

Elaboração dos materiais e realização dos cursos de formação e palestras conforme descrito no termo de referência anexo I do presente edital.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATANTE**

1. Equipamentos necessários para realização dos cursos de formação e palestras;
2. Disponibilizar o local físico para realização dos cursos de formação e palestras;
3. Fornecer equipe de apoio para limpeza, manutenção e segurança dos locais onde serão realizados os trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando integralmente a CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA - O prazo de execução e entrega do objeto será definido juntamente com a equipe responsável pela Coordenadoria da Mulher do Município de Pontão**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:**

02 - Manut. Da Coordenadoria da Mulher.

**CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência de seis meses a contar de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.**

**CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:**

I. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:**

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante: XXXXXXXXXXXX; Pela contratada: XXXXXXXXXXXX.**

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 – 99190-000 – PONTÃO – RS – Fone: 54.3308.1900 – e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato esta vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2015 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo - RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Pontão, de 2015.

NELSON JOSE GRASELLI  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_